



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS**, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, **CNPJ nº 87.896.882/0001-01**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SINARA SILVA DE MELO PECCIN, ME**, **CNPJ nº 10.445.702/0001-32**, com sede na Rua Amarílio R. Cáceres nº 1818, **email:sisapeccin@yahoo.com.br**, neste ato representada pelo seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 1.040/2020, pela Portaria Municipal nº 365/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Com base no art. 58, inc. I da Lei 8.666/93 e o Pregão Eletrônico nº 007/2022 firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado anteriormente, em decorrência de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, dada a necessidade de ser efetuado o serviço proposto, em conformidade com as determinações da referida Lei em seu art. 65, inc. I, letra "d".

**CLÁUSULA SEGUNDA:**


Conforme Planilha Orçamentária, **Linha 07-2022**, anexa, o reequilíbrio econômico-financeiro terá o preço máximo do quilometro rodado no valor de **R\$4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)** e para a **Linha 18-2022** anexa, o reequilíbrio econômico-financeiro terá o preço máximo do quilometro rodado no valor de **R\$6,27 (seis reais e vinte e sete centavos)**.

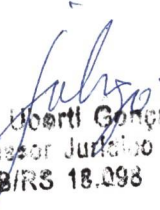
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas e valiosas, pelo período de vigência do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, depois de ter sido o Aditivo lido e achado conforme, estando de acordo com o estipulado.

São Francisco de Assis, 22 de fevereiro de 2023.

  
**PAULO RENATO CORTELINI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**SINARA SILVA DE MELO PECCIN**  
CNPJ nº 10.445.702/0001-32  
Contratada

  
**José Lutz Boertt Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 18.098

